

Aurea



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 3407

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ART. 4º,
DA LEI 2.561, 4 DE NOVEMBRO DE 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 4º da Lei nº 2.561, de 4 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – Seis meses, no caso do inciso I, do art. 2º desta lei, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa fundamentada, não podendo as contratações ultrapassarem vinte e quatro meses.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de julho de 2009.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal